

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE EXECUTIVO

Ano X - Número: MCCLXI de 20 de Junho de 2024

DATA: 20/06/2024

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:

jose Edmilson Leite Barbosa

CPF: ***.338.943-**

em 21/06/2024 08:47:57

IP com nº: 10.0.0.203

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=987

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- LEIS: 939/2024 - DISPÕE SOBRE O INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL EM PARCELA ÚNICA, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- LEIS: 940/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO PEDRO 2024 – DE FORMA PRESENCIAL A SER REALIZADA NA PRAÇA PADRE AUGUSTO E DÁ

LICITAÇÕES

- EXTRATO: 01/2024 - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
- AVISO: 47/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 939/2024

LEI Nº 939/2024

DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL EM PARCELA ÚNICA, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da administração pública municipal, a realizar o pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, conforme Portaria GM/MS nº 960/2023.

Parágrafo único – O incentivo por desempenho individual a que se refere o Art. 1º desta Lei será pago em parcela única, conforme disposto no § 3, do art. 1º, da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 – “Art. 15 –D. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres. ”

Art. 2º - Farão jus ao incentivo por desempenho individual de que trata esta Lei obedecerá a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria GM/MS nº 960/2023 em que a classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra -se na composição:

I – eSB Modalidade I – Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e
II – eSB Modalidade II – Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal.

§ 1º - Para a distribuição dos valores transferidos para eSB Modalidade I e II, serão destinados os seguintes percentuais:

I – Cirurgião-Dentista: 50% (cinquenta por cento);
II – Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal: 50% (cinquenta por cento);

Art. 3º - O incentivo por desempenho individual da Saúde Bucal instituído e autorizado nesta Lei será creditado na folha de pagamento subsequente a sua vigência, visto o valor já creditado pelo Fundo Nacional da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Ficam excluídos, por força da Portaria GM/MS nº 960/2023, os profissionais de odontologia que não integram a Estratégia Saúde da Família;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Poder Executivo Municipal de Caririáçu/CE, aos 19 de junho de 2024.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Assinado eletronicamente por: Jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 21/06/2024 08:47:57 - IP com nº: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=987



Prefeito Municipal de Caririáçu/CE

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 21/06/2024 08:47:57 - IP com nº: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=987



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 940/2024

LEI Nº 940/2024

DE 19 JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO PEDRO 2024 – DE FORMA PRESENCIAL A SER REALIZADA NA PRAÇA PADRE AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei objetiva valorizar a cultura local, especificamente nas Festividades do Padroeiro São Pedro 2024, mantendo a tradição e prestando um auxílio financeiro aos grupos musicais, proporcionando em contrapartida o entretenimento da população, no retorno dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Pedro no Município de Caririáçu Estado do Ceará.

§ 1º. Ficam dispostos os critérios para a concessão de auxílio financeiro aos artistas, músicos, grupos locais e afins, para apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais e musicais.

§ 2º A realização das apresentações se dará por meio presencial a ser realizada na Praça Padre Augusto em 2024.

§3º Serão beneficiados os músicos, artistas ou grupos que recebem subvenções sociais, ou financeiras, ou auxílio financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, para sua realização.

§ 4º. O disposto nesta lei não se aplicará a quaisquer outros eventos que venham a ser realizados por particulares.

§ 5º. Os grupos musicais, devem ser compostos por pelo menos 02 integrantes, não podendo haver participação de integrante em mais de um grupo musical.

§ 6º. O valor do auxílio financeiro será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada grupo que venha a compor o evento.

Art. 2º Esta Lei é de excepcional aplicação no período compreendido entre 20 a 29 de junho de 2024, por se tratar de período onde tradicionalmente o município de Caririáçu comemora a data de seu padroeiro São Pedro.

Parágrafo Primeiro. A grade programática dar-se mediante planejamento, execução e avaliação pelo Departamento Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Caririáçu.

Parágrafo Segundo. A prestação e recebimento do auxílio financeiro que trata o art. 1º em seu § 5º será vinculado ao regular credenciamento do grupo musical e da apresentação conforme regimentos do evento.

Art. 3º A assistência financeira que dispõe esse Projeto de Lei, está vinculado a Dotação Orçamentária 0218 Fundo Municipal de Cultura 13 392 0023 2.065 Incentivo às Atividades Artísticas e Culturais do Município 3.3.90.48.00 Outros serv.



de terceiros pessoa física.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, após aprovação legislativa desse Projeto de Lei, formalizará comissão organizadora do evento, onde se dará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, com nomes dos membros, bem como a forma, local e data do credenciamento de grupos artísticos no evento.

Art. 5º. Esta Lei é de aplicação exclusiva a todos os artistas locais que residem no território deste Município e que prestarão a sua devida apresentação em locais e horários definidos pelo ente federado.

§ 1º A liberação dos recursos públicos referidos nesta Lei somente será concretizada após a entrega de cópia do convite prévio com os profissionais locais, devidamente regularizado nos órgãos competentes e que se encontrem em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Entende-se como artista local, para os fins desta lei, os artistas, músicos, grupos culturais e artísticos, e afins, que tenham como sede o Município de Caririáçu Ceará, independente da nacionalidade ou naturalidade dos mesmos.

§ 3º É indispensável para a efetiva apresentação e disponibilização dos recursos que os artistas locais estejam devidamente credenciados no evento.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nesta lei, bem como qualquer fraude, falsidade ou simulação que vise burlar os preceitos da preservação e incentivo à cultura local acarretará na impossibilidade do autor em receber, direta ou indiretamente, recursos do Poder Público Municipal pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da data do fato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes dos atos.

Art. 7º. Todos os eventos realizados dentro dos parâmetros desta lei deverão igualmente obedecer ao regulado pela legislação municipal em vigência, em especial a Lei Orgânica do Município de Caririáçu - Ceará.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOS

Prefeito Municipal de Caririáçu CE



- LICITAÇÕES - Extrato: 01/2024

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240522/0001-42 CONTRATO Nº 202406170001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.06.11.01-CM- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessorar e apoiar a comissão inventariante, no levantamento patrimonial físico e individualizado de bens móveis, bem como avaliação e conciliação no sistema informatizado de controle Patrimonial, conforme legislação pertinente, de responsabilidade da Câmara Municipal de Caririaçu -Ceará - VALOR TOTAL: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLENÁRIO E ATIVIDADES PARLAMENTARES, R\$ 54.500,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2024.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - Aviso: 47/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.19.01 - A Secretaria Municipal de Educação, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de Julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS A FIM DE COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CEARÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.caririacu.ce.gov.br/diario.php>. Informações pelo telefone: (88) 3547-1122 - Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso, S/N. Caririaçu/CE, Em 20 de Junho de 2024. José Lenos Bessa Batista – Pregoeiro Oficial.



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-prefeito

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Zelia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Cidadania - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - EDUCAÇÃO

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil - CASA CIVIL

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças - FINANÇAS

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - AGRICULTURA

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - OBRAS

Deusemar Pereira Vanderlei
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu - PREVCAR

Pedro Willian Nascimento Ferreira
Secretaria de Segurança Publica - SSP

